



PROJETO DE LEI Nº 45 /2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 926.239,66 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 926.239,66 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR
12.122.0011.2.0013 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- Fonte 1.500.000
R\$ 4.120,55

12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR
12.122.0011.2.0013 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- Fonte 2.500.000
R\$ 41.767,60



12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.122.0011.2.0013 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL -

Fonte 1.500.000

R\$ 13.181,95

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.122.0011.2.0013 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -

Fonte 1.500.000

R\$ 3.265,12

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.122.0011.2.0013 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1.500.000

R\$ 7.041,97

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.122.0011.2.0013 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E
DO MILITAR - Fonte 1.500.000

R\$ 6.265,94

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL -

Fonte 2.500.000

R\$ 15.950,87



12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E
DO MILITAR - Fonte 2.500.000

R\$ 7.956,51

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte
2.500.000

R\$ 39.066,85

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- Fonte 1.540.000

R\$ 252.058,46

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL -
Fonte 2.500.000

R\$ 17.943,07

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 2.500.000

R\$ 17.492,17



12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1.540.000

R\$ 30.075,82

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - Fonte 2.500.000

R\$ 17.396,61

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - Fonte 1.540.000

R\$ 1.668,03

12 - EDUCAÇÃO

12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.367.0011.2.0019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 2.500.000

R\$ 67.691,71

12 - EDUCAÇÃO

12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.367.0011.2.0019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 1.540.000

R\$ 95.184,43



12 - EDUCAÇÃO

12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.367.0011.2.0019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL -

Fonte 2.500.000

R\$ 29.361,78

12 - EDUCAÇÃO

12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.306.0011.2.0014 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 1.500.000

R\$ 28.597,03

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0015 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - Fonte 1.500.000

R\$ 92.297,21

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0015 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - Fonte 2.500.000

R\$ 21.614,01

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0015 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - Fonte 2.550.000

R\$ 53.713,92



12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0015 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - Fonte 1.576.001

R\$ 62.528,05

TOTAL GERAL ACRESCIDO R\$ 926.239,66

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - R\$ 809.997,69 (oitocentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte

1.500.000

R\$ 68.868,46

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

- Fonte 1.540.000

R\$ 260.529,34



12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

- Fonte 2.500.000

R\$ 5.663,14

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL -

Fonte 1.540.000

R\$ 45.670,57

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -

Fonte 1.500.000

R\$ 47.730,43

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1.500.000

R\$ 38.170,88

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1.540.000

R\$ 43.405,34



12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - Fonte 1.540.000

R\$ 29.381,49

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 - EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR

12.365.0011.2.0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 2.500.000

R\$ 270.578,04

TOTAL GERAL ANULADO R\$ 809.997,69

II - R\$ 53.713,92 (cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos), provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2.550.000 - Transferência do Salário-Educação.

III - R\$ 62.528,05 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), provenientes de excesso de arrecadação estimado na fonte 1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, ____ de _____ de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.10.03 09:58:56-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Código	Especificação	Rec. Prev. Exerc.2026	Arrec. até 09/2026 (II)	Excesso Realizado até 09/2026 (III)	Média Prev. Arrec. 10/2026 a 12/2026 (IV)	Estimativa Arrec. Total (V=II+IV)	Tendência Provável Excesso no Exerc. 2026 (V=V-I)*
1.576.001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	53.000,00	86.646,04	33.646,04	28.882,01	115.528,05	62.528,05
Total		53.000,00	86.646,04	33.646,04	28.882,01	115.528,05	62.528,05

* A informação de tendência de excesso de arrecadação é calculado conforme a média do período arrecadado replicado como tendência para os meses seguintes, devendo ser interpretada a sazonalidade e o comportamento da receita antes de abrir um provável decreto por excesso de arrecadação.*

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)			
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	53.713,92	0,00	53.713,92	-62.446,86	0,00	-62.446,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	30.000,00	30.000,00	0,00	53.713,92	0,00	53.713,92	-62.446,86	0,00	-62.446,86	0,00	0,00	0,00



MENSAGEM Nº 45/2026

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 926.239,66 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências”

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação desta Egrêgia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 926.239,66 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

A medida decorre da reestimativa das despesas com a folha de pagamento até o encerramento do exercício, inclusive o décimo terceiro salário, bem como da necessidade de reforço das dotações destinadas à merenda e ao transporte escolar. Para o transporte escolar, além das adequações entre dotações existentes, propõe-se suplementação com recursos de superávit financeiro da fonte 2.550.000 - Transferência do Salário-Educação e de tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Os créditos serão cobertos por anulação parcial de dotações com saldo projetado excedente, observada a correspondência das fontes de recursos, bem como por superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Os demonstrativos do superávit financeiro da fonte



Prefeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

2.550.000 e da estimativa de excesso de arrecadação da fonte 1.576.001 seguem anexos à presente Mensagem.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Minduri, 03 de outubro de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.10.03 09:58:25-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.